SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 240/GAB/SEMED, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e pelo Ato Nº 913 – NM, de 23 de julho de 2025, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente aos Contratos nº 04/2025, firmado com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A (TELEBRAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, processo administrativo eletrônico nº 00000.0.044397/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede de comunicação de dados corporativa do tipo MAN (Metropolitan Area Network – Rede de Área Metropolitana) e acesso à Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Helenilton Carvalho Soares Lima	XXX.095.201-XX
SUPLENTE	Wilber Lacerda de Jesus	XXX.109.411-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos ıs efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior pagamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 913 – NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025007360

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 – NM, de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo digital NUP: 00000.0.053119/2025, que tem como objetivo a contratação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas – TO, durante o segundo semestre. Inclui-se, ainda, a prestação dos serviços de logística completa, compreendendo o armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos nas Unidades Escolares, de forma a atender às demandas diretas das escolas da rede pública municipal e às necessidades indiretas da Secretaria Municipal da Educação. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003, adjudicando e homologando os lotes 1 e 3 da presente dispensa de licitação em favor da empresa EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.290.015/0001-80, no valor de R$ 11.472.098,20 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil e noventa e oito reais e vinte centavos), bem como os lotes 2 e 4 em favor da empresa AGRO COMERCIAL PORTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.558.126/0001-30 no valor de R$ 22.154.480,46 (vinte e dois milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 33.626.578,69 (trinta e três milhões seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Palmas-TO, 14 de agosto de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 913 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DO SABER

PORTARIA Nº 012, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato n° 87 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município N° 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei n°14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE: